

POR DENTRO DA CONTA DE LUZ DA

CELTINS

POR DENTRO DA CONTA DE LUZ DA

CELTINS



AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

QUEM É A COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS (CELTINS)?

A distribuidora CELTINS, criada em 20 de março de 1989, tem 277,8 mil de unidades consumidoras residenciais, além de 1,92 mil unidades consumidoras industriais, 28,24 mil comerciais, dentre outros, com atendimento total de 313,82 mil unidades consumidoras em uma área de concessão de 277,6 mil Km².

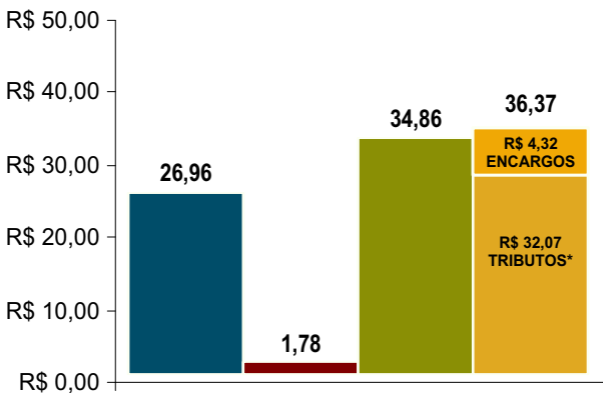
Em 2007, foi responsável por distribuir cerca de 1 milhão de MWh de energia a 139 municípios. O Contrato de Concessão nº 052/1999 firmado entre a União, por meio da ANEEL, com a CELTINS foi assinado em 28 de junho de 1999 e terá vigência até 30 de janeiro de 2020. O documento está disponível na página da ANEEL na Internet (www.aneel.gov.br), no ícone "Informações Técnicas", em 'Contratos de Concessão'.

A CELTINS coloca à disposição dos consumidores duas centrais de atendimento telefônico gratuito. O atendimento geral é feito pelo número 0800 6464196 que funciona 24h. Para falar com a Ouvidoria, basta ligar para 0800 64 61 196, de segunda a sexta, de 8h30 às 11h30 e de 13h30 às 17h30 ou enviar e-mail para ouvidoria@redeceltins.com.br. Além disso, o consumidor pode acessar a página da empresa na Internet (www.gruporede.com.br/celtins).

Conforme dispõe a Lei nº 8.631, de 1993, a distribuidora mantém o Conselho de Consumidores da CELTINS, presidido por Rosinalva da Silva Alves. O Conselho, que funciona na 104 Norte Avenida LO 04, Conjunto 4, Lote 12A, Centro, Palmas

(TO), pode ser contactado também por meio do telefone (63) 3219-5007 e 3219-5018 e do e-mail conselho.celtins@redeceltins.com.br.

A tarifa homologada para um consumidor residencial (B1) da CELTINS para período de 4 de julho de 2008 a 3 de julho de 2009, como resultado do segundo processo de Revisão Tarifária Periódica, é de R\$ 0,41057 KWh. O gráfico abaixo ilustra quanto pagará esse consumidor por componente (geração, transmissão, distribuição, encargos e tributos), caso a sua conta seja de R\$ 100,00.



*Os valores dos tributos referem-se à cobrança "por fora", como explicado na Parte 1 desta cartilha.

■ Geração ■ Transmissão ■ Distribuição ■ Encargos e Tributos

O QUE O CONSUMIDOR DA CELTINS PAGA EM ENCARGOS NA SUA CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA?

A tabela abaixo apresenta a previsão de recolhimento de encargos setoriais pela CELTINS, no ano de 2008. Na Parte 1 desta cartilha você encontrará as definições de cada um desses encargos.

Encargo	Quanto a CELTINS recolherá em 2008 R\$ Milhão
CCC Conta de Consumo de Combustíveis	8,65
RGR Reserva Global de Reversão	4,33
TFSEE Taxa de Fiscalização de Serviços de Energia Elétrica	1,15
CDE Conta de Desenvolvimento Energético	3,44
Proinfra	2,50
P&D – Pesquisa e Desenvolvimento e Eficiência Energética	3,96
ONS Operador Nacional do Sistema	0,036

A CELTINS recolherá cerca de R\$ 24 milhões em encargos em 2008

Além dos encargos setoriais, o consumidor da CELTINS arca com os impostos. No Tocantins, como previsto na legislação estabelecida pelo próprio Estado (Decreto nº 2.912/2006), a alíquota do ICMS, um dos impostos incidentes sobre as contas de energia elétrica, é de 25%.

A seguir, um exemplo prático da incidência dos tributos na conta de luz de um consumidor residencial de Palmas/TO:

1. Alíquota média do PIS aplicado: **1,27%**
2. Quantidade de kWh consumido: **114 kWh**
3. Alíquota média da COFINS aplicada: **5,80%**
4. Alíquota do ICMS aplicada ao consumidor residencial: **25%**
5. Valor kWh estabelecido pela Resolução ANEEL nº 673, de 04/07/2008, para um consumidor classificado como residencial: **R\$ 0,41057 por kWh**

PRIMEIRO PASSO: incluir no valor do kWh publicado pela Resolução ANEEL, os tributos PIS, COFINS e ICMS.

$$\begin{array}{r} \text{Valor a ser cobrado do consumidor} \\ = \\ \frac{\text{Valor da tarifa publicada pela ANEEL}}{1-(\text{PIS} + \text{COFINS} + \text{ICMS})} \end{array} \qquad \begin{array}{r} \text{Valor a ser cobrado do consumidor} \\ = \\ \frac{0,41057 \text{ R\$/kWh}}{1-(1,27\% + 5,80\% + 25\%)} \end{array}$$

Valor a ser cobrado do consumidor =

$$\frac{0,41057 \text{ R\$/kWh}}{1-(0,0127 + 0,0580 + 0,25)} = 0,60440 \text{ R\$/kWh}$$

SEGUNDO PASSO: multiplicar o valor do kWh com tributos inclusos (PIS, COFINS e ICMS) pela quantidade consumida.

$$\text{R\$ } 0,6044 \times 114 \text{ kWh} = \text{R\$ } 68,90$$

TERCEIRO PASSO: Incluir no valor acima calculado a Contribuição de Iluminação Pública (CIP). No caso de Palmas/TO, essa contribuição e sua fórmula de cálculo estão disciplinadas na Lei Complementar nº 107, de 30 de setembro de 2005. Neste exemplo a CIP é de R\$ 6,17 e deve ser somada ao valor obtido anteriormente.

Total da Conta a ser paga pelo Consumidor:

$$68,90 + 6,17 = \text{R\$ } 75,07$$

Se os tributos e a CIP não incidissem sobre as tarifas de energia elétrica, o consumidor da CELTINS acima considerado pagaria uma fatura de R\$ 46,80, ou seja, deixaria de pagar R\$ 28,27.

Além disso, como se pode observar, a forma de cálculo “por dentro” demonstra, na realidade, que as alíquotas do ICMS e do PIS/CONFINS não são simplesmente a soma destas (32,07%), mas acabam, por força de lei, majoradas e transformam-se, na prática, em uma alíquota de 47,22%.

Somente em 2007, de acordo com as demonstrações financeiras, a CELTINS recolheu cerca de R\$ 137,1 milhões a título de PIS/COFINS e ICMS.

O QUE OCORREU NA REVISÃO DE 2008?

A CELTINS já foi submetida a dois processos de Revisão Tarifária Periódica (RTP). O primeiro ocorreu em julho de 2004 e o segundo, em julho de 2008. A previsão de realização da revisão tarifária está consignada em lei (§2º do art. 9º e inciso V, art. 29 da Lei 8.987/1995) e na cláusula sétima do contrato de concessão do serviço público de distribuição de energia elétrica assinado entre União e a CELTINS..

Na Revisão Tarifária analisa-se o equilíbrio econômico-financeiro da concessão, com definição dos custos operacionais eficientes e dos investimentos realizados com prudência pela empresa, itens que compõem a parcela B da receita da concessionária.

Em 2004, a ANEEL, por meio de metodologias que não se baseiam unicamente nas informações fornecidas pela

distribuidora, definiu os custos operacionais eficientes e a remuneração adequada para os investimentos prudentes realizados pela empresa. Dessa forma, após análises e cálculos, foi definido um índice de reposicionamento tarifário para a CELTINS de **23,96%**.

Preocupada com o impacto que esse aumento teria na capacidade de pagamento dos consumidores do CELTINS, a ANEEL decidiu, na época, aplicar o aumento reconhecido às tarifas de forma parcelada. Autorizou um reajuste de **13,45%** e adiou a cobrança da diferença **10,51%** para os anos de 2005 a 2007.

Em 2008, após o processo de Audiência Pública o índice de reposicionamento homologado pela ANEEL foi de **-4,14%**, com efeito médio a ser percebido pelos consumidores da CELTINS de **-2,24%**. O quadro abaixo mostra a variação das parcelas A (**11,51%**) e B (**-15,68%**), integrantes da receita da CELTINS de 2007 para 2008. A principal causa da variação dos custos não-gerenciáveis (Parcela A) foi o crescimento de **11,51%** do valor da energia comprada, o que causou impacto de **3,99%** no reposicionamento tarifário da companhia.

Revisão Tarifária - 2008



Destaca-se que no âmbito do processo de revisão tarifária, a ANEEL realiza audiências públicas para colher subsídios e informações adicionais para o aprimoramento dos atos regulamentares responsáveis pela homologação das revisões de tarifas. Em 2004, por exemplo, quando houve a primeira revisão tarifária da CELTINS, a ANEEL realizou a Audiência Pública nº 18/2004 em Palmas (TO), no dia 28 de maio. No processo de RTP de 2008, a Audiência Pública nº30/2008 também foi realizada na capital. Os resultados dessas audiências, assim como as notas técnicas que instruíram as revisões tarifárias da CELTINS, são públicos e podem ser obtidos na página da ANEEL na Internet, no Espaço do Consumidor, no ícone “Audiências/Consultas/Fórum”.

POR QUE A PARCELA A TEVE AUMENTO NA REVISÃO DE 2008?

A principal causa da variação da Parcela A foi o crescimento de 11,51% do valor da energia comprada, o que causou impacto de 3,99% no reposicionamento tarifário da CELTINS.

E POR QUE A PARCELA B TEVE QUEDA?

A principal da variação negativa dos custos gerenciáveis (Parcela B) e deve à redução do custo médio ponderado de capital (WACC) e aos ganhos de produtividade auferidos pela concessionária no período entre as revisões, o que causou impacto de -8,94% no reposicionamento tarifário da companhia.

COMO SE DEU O REAJUSTE DE 2007?

Em abril de 2007, a ANEEL aplicou, mais uma vez, o mecanismo de reajuste tarifário anual, de acordo com a Terceira Subcláusula da Cláusula Sétima, do Contrato de Concessão nº052/1999, assinado entre a União e a CELTINS, que prevê a periodicidade anual para o reajuste das tarifas de energia elétrica da concessionária, mediante aplicação de fórmula específica. O reajuste anual só não acontece nos anos em que ocorre a Revisão Tarifária Periódica da empresa, como em 2004 e 2008.

Para aplicação do reajuste de 2007, a ANEEL calculou todos os custos não-gerenciáveis da CELTINS (parcela A) que foram repassados para a tarifa e corrigiu os custos constantes da parcela B pelo IGP-M, subtraindo-se o Fator X definido na Revisão Tarifária realizada em 2004. O resultado dos referidos cálculos foi homologado pela ANEEL via Resolução ANEEL nº 499 de 03 de julho de 2007, e vigorou de 04 de julho de 2007 a 03 de julho de 2008, quando foi divulgado o índice da segunda RTP. Além da resolução que homologou o resultado do reajuste tarifário, estão disponíveis na página da ANEEL na Internet, em Espaço do Consumidor, no ícone “Tarifas consumidores finais”, as notas técnicas, o voto do Diretor-Relator e as planilhas de cálculo do reajuste.

Embora a CELTINS tenha solicitado à ANEEL um reajuste tarifário de **11,66%**, o índice homologado por esta Agência foi de **7,99%**. Esse percentual, no entanto, representa a correção da receita da concessionária. Para os consumidores em baixa tensão, como os residenciais, as tarifas foram reajustadas em **6,31%**.

Destaca-se também que **4,06%** se referiram ao acréscimo do

parcelamento do impacto da primeira revisão tarifária, em 2004. Assim, se todo o valor do índice de revisão tarifária (**23,96%**) tivesse sido aplicado em 2004, o reajuste nas tarifas, em 2007, teria sido de **3,93%**.

A parcela A (custos não-gerenciáveis que a CELTINS apenas repassa para a tarifa) aumentou **0,62%** de 2006 para 2007. A principal causa foi o crescimento de **16,64%** nos custos com transporte de energia. A energia comprada, com peso significativo na revisão tarifária, cresceu apenas **3,50%** entre 2006 e 2007, e representou **1,26%** do valor do reajuste tarifário de **7,99%**.

O QUE É A UNIVERSALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA?

A universalização do acesso e uso da energia foi instituída pela Lei nº 10.438/2002, com o objetivo de levar energia a todos os domicílios no país (urbanos e rurais).

Pela legislação, coube à ANEEL o papel de estabelecer as etapas e prazos para o alcance da universalização, o que aconteceu com a publicação da Resolução nº 223/2003. Nela ficaram estabelecidas as condições gerais para elaboração dos Planos de Universalização de Energia Elétrica das concessionárias de energia com vistas ao atendimento de novas unidades consumidoras residenciais com carga instalada de até 50 kW atendidas em baixa tensão.

Com a Resolução, a ANEEL regulamentou a lei que instituiu a universalização e as alterações posteriores a ela, constantes das Leis nº 10.762/2003 e nº 10.848/2004. A resolução fixou ainda as responsabilidades das concessionárias e permissionárias de serviço público de distribuição de energia elétrica.

Os custos da universalização são de responsabilidade da distribuidora, com reflexos nas tarifas de energia. Inicialmente, a meta era concluir a universalização em 2015, prazo antecipado para 2008 com a criação do Programa Luz Para Todos, no final de 2003.

O QUE É O PROGRAMA LUZ PARA TODOS?

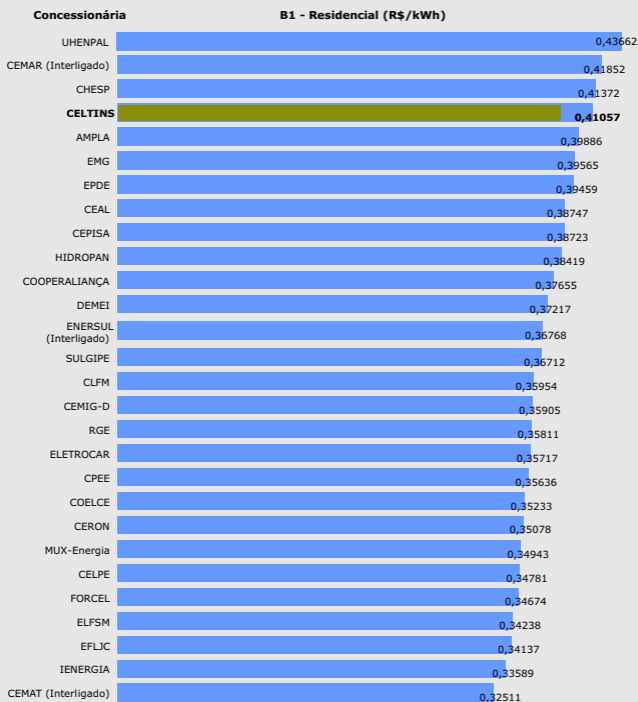
O Governo Federal, com o Decreto nº 4873 de 2003, criou o Programa Luz Para Todos, com o objetivo de levar energia à população rural de baixa renda. Coordenado pelo Ministério de Minas e Energia (MME), o programa antecipou de 2015 para 2008 as metas para o fornecimento de energia elétrica à parcela da população do meio rural brasileiro que ainda não possuía acesso a esse serviço público.

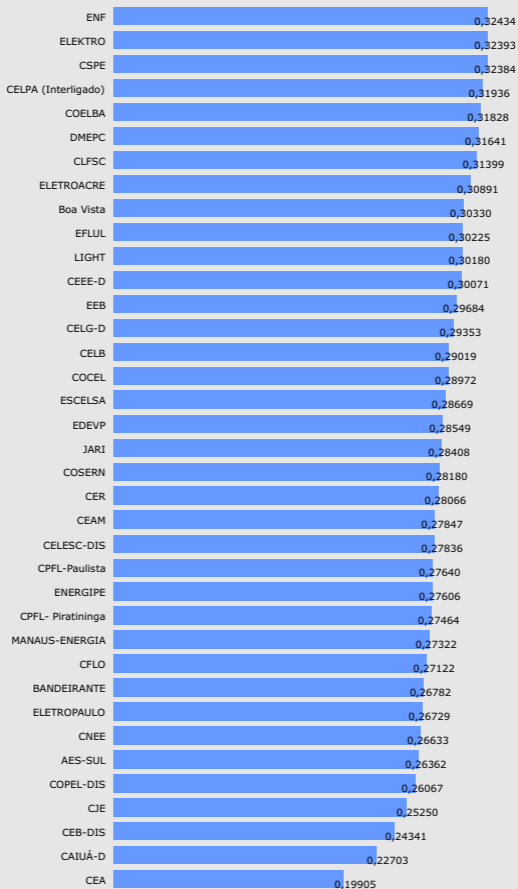
Em decorrência, foram firmados Termos de Compromisso entre concessionárias de distribuição de energia e o MME. Por essa razão, a ANEEL, por meio da Resolução nº 175/2005, antecipou as metas de universalização de modo geral, ou seja, para consumidores urbanos e rurais.

Para implantar e custear os Planos de Universalização de Energia Elétrica das concessionárias de energia no Programa Luz para Todos determinou-se a alocação de recursos pelo Governo Federal, provenientes da Conta de Desenvolvimento Energético (CDE), na forma de subvenção, e também da Reserva Global de Reversão (RGR), na forma de financiamento e dos governos estaduais, além de recursos próprios da distribuidora.

A ENERGIA DA CELTINS É MAIS CARA QUE NO RESTO DO BRASIL?

O valor da tarifa de energia aplicada aos consumidores é alterado de acordo com as características de cada área de concessão. Verifique, abaixo, as tarifas residenciais das distribuidoras do país, com vigência em 09/09/2008.



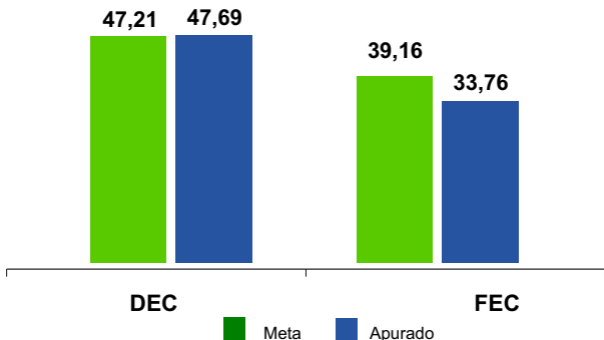


Os valores acima referem-se às tarifas homologadas pela ANEEL e, portanto, sem impostos.

COMO É A QUALIDADE DO SERVIÇO DE ENERGIA ELÉTRICA PRESTADO PELA CELTINS?

O quadro abaixo apresenta os indicadores de qualidade do serviço prestado pela CELTINS, sob o aspecto de continuidade (DEC e FEC), apurados no ano de 2007, versus a meta estabelecida pela ANEEL, que é o valor máximo admissível para a prestação do serviço. Quando não cumprida, pode resultar em multa para a concessionária. No caso da CELTINS, a duração das interrupções no fornecimento (DEC) foi de 47,69 horas em 2007, valor 1,02 % maior que a meta de 47,21 horas estipulada pela ANEEL para a empresa. No caso da frequência (FEC), o número apurado foi de 33,76 interrupções no fornecimento, valor 13,78 % menor que a meta de 39,16 interrupções determinada pela Agência.

DEC e FEC CELTINS - 2007



Valores sujeitos a alterações, em face da auditoria dos dados pela ANEEL

A ANEEL JÁ FISCALIZOU A CELTINS?

Para verificar a qualidade da prestação do serviço de distribuição de energia elétrica, a ANEEL realizou 16 fiscalizações na CELTINS, desde 1999. Essas fiscalizações resultaram na emissão de cinco autos de infração, com aplicação de multas no total de R\$ 3,5 milhões, em valores nominais.

AANEEL também realizou 14 fiscalizações na empresa, desde 1999, para avaliar o aspecto econômico-financeiro da concessão, com emissão de três autos de infração e não resultando ainda em aplicação de multas.

O consumidor pode contribuir para a melhoria da fiscalização da CELTINS ao apresentar sugestões durante a consulta pública específica, realizada no estado para discutir o Programa Anual de Fiscalização da Concessionária, ao participar da pesquisa anual do Índice ANEEL de Satisfação do Consumidor (IASC) e ao registrar as reclamações na Ouvidoria da Agência.

Os relatórios de fiscalização são públicos e se encontram na página da ANEEL na Internet.

A ANEEL POSSUI REPRESENTAÇÃO NO TOCANTINS?

Não. A ANEEL não possui escritórios regionais e sua sede está em Brasília (DF). A Agência tem como prática firmar convênios para delegação de atividades às agências de regulação estaduais. No caso de Tocantins, a Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos não tem contrato firmado com a ANEEL para regular e fiscalizar os serviços públicos.

Esse convênio permite à agência local desempenhar as atividades de fiscalização econômica e financeira da empresa e também dos serviços prestados para apurar e solucionar as demandas dos consumidores e para mediar conflitos provenientes da relação entre concessionária e consumidor. A agência delegada poderia ainda prestar apoio ao processo regulatório e de outorgas, realizar ações de caráter institucional, educacional e de comunicação social, bem como estimular a organização e o funcionamento do Conselho de Consumidores.

O princípio da descentralização de atividades na administração pública está previsto no Decreto 200/1967. Entretanto, a Lei nº 9.427/1996, de criação da Agência, faculta à União a descentralização de atividades complementares de regulação, controle e fiscalização dos serviços e instalações de energia de competência da ANEEL. Essa delegação deve ser efetivada por convênio com unidades federativas que possuam serviços técnicos e administrativos competentes para realização das tarefas. A ANEEL possui convênio com as agências reguladoras de 12 estados. São eles: Paraíba, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Santa Catarina, São Paulo, Ceará,

Rio Grande do Sul, Alagoas, Goiás, Pará, Pernambuco e Rio Grande do Norte.

AANEEL se faz presente junto aos consumidores de Tocantins por meio da sua Ouvidoria, que atende gratuitamente, pelo telefone 144, de segunda a sexta-feira, de 8h até 20h. Correspondências podem ser encaminhadas para a Superintendência de Mediação Administrativa Setorial, para o endereço SGAN, quadra 603, módulo J, 1º andar, CEP 70.830.030, Brasília (DF). Outra opção é acessar a página eletrônica da ANEEL (www.aneel.gov.br), pela qual o consumidor poderá apresentar suas solicitações, bem como acompanhar o andamento das solicitações encaminhadas.

MISSÃO DA ANEEL

“PROPORCIONAR CONDIÇÕES FAVORÁVEIS
PARA QUE O MERCADO DE ENERGIA
ELÉTRICA SE DESENVOLVA COM EQUILÍBRIO
ENTRE OS AGENTES E EM BENEFÍCIO DA SOCIEDADE”.



AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

SOAN - Quadra 603 - Módulos "I" e "J"
Brasília - DF - 70630-030
TEL. 55 (61) 2192 8600 Ouvidoria: 144
www.aneel.gov.br